TERMO ADITIVO N° 12 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2020

MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Centro, Encantado, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONAS CALVI, brasileiro, CPF n° 883.906.670-53, Carteira de Identidade n°5069543972 SSP/PC/RS, residente na Rua Getúlio Vargas, 745, Bairro Porto Quinze, Encantado, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA DE ENCANTADO - CONSEPRO**, inscrita no CNPJ sob n° 90.809.260/0001-03, estabelecida na Rua Travessa Fidéle Ergiles Sana – Gildo , n° 41, Bairro Centro, Encantado, neste ato representada por seu presidente, Sr. Victório Armelindo Alba, brasileiro, CPF n° 182.288.750-87, CI n° 3006798882 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Rafael Peretti, 822, Encantado, doravante denominado **OSC**, celebram o presente **Termo Aditivo n° 12 ao Termo de Colaboração n° 007/2020 – Inexigibilidade 006/2020**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e na Lei Municipal n° 4.578/2019, de 23 de outubro de 2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, **mediante as seguintes Cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescentado o valor de R$6.426,08 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos) ao valor variável previsto na Cláusula Segunda do Termo de Colaboração n° 007/2020, creditado na conta do Município nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, referente a receita com o estacionamento rotativo pago, atendendo previsão contida na Lei 4.578/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorroga o prazo da vigência do Termo de Colaboração n° 007/2020, de 1° abril a 30 de junho de 2022 (Cláusula Nona) e, automaticamente, prorroga o prazo para a prestação de contas final, até 30 de julho de 2022 (Cláusula Oitava).

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo n° 12 ao Termo de Colaboração n° 007/2020, ratificando as demais cláusulas não alteradas por este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Encantado, 30 de março de 2022.

VICTÓRIO ARMELINDO ALBA
Presidente do Conselho Pró Segurança de Encantado

JONAS CALVI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Adriane R. Gomes Mat-261

Andriza Trinca de Oliveira
mat. 3209

ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 154-AJE/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO – TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO.

RELATÓRIO, PARECER E FUNDAMENTOS.

Trata-se de análise do pedido de aditamento do Termo de Colaboração nº 007/2020, Inexigibilidade nº 006/2020, firmado com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE ENCANTADO – CONSEPRO, para prorrogação de prazo do instrumento. É o breve relatório.

A Lei Federal nº 13.019/2014 trata a matéria no artigo 55, nos seguintes termos:

> Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
>
> Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Com o aceite da entidade, não verifico impedimento jurídico para a prorrogação pretendida, até a publicação do Edital de Chamamento Público no exercício de 2022. Diante disto, com amparo no artigo 55 da Lei Federal 13.019/2014, é possível prorrogar o Termo de Colaboração nº 007/2020, Inexigibilidade nº 006/2020, firmado com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE ENCANTADO – CONSEPRO.

Encantado/RS, 28 de março de 2022.

Juliano André Heisler
OAB/RS 69.978
Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929